TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao manejo, processamento, reciclagem e tratamento de resíduos orgânicos, bem como equipamentos de apoio operacional para atividades de jardinagem, compostagem, trituração, perfuração de solo, corte e manutenção ambiental.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentado e demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se estritamente na categoria de bem de qualidade comum, não se caracterizando como bem de luxo, em estrita observância ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (ou da data formal de sua eficácia com a respectiva publicação do extrato no PNCP), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Tratando-se de fornecimento de materiais de consumo indispensáveis à manutenção permanente e paralisação inviável da infraestrutura pública municipal, a vigência poderá ser prorrogada desde que preenchidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade econômica para a Administração Pública e manifestação prévia de interesse das partes.

1.5. As regras detalhadas quanto à execução, prazos de entrega, prorrogações, reajustes e rescisão contratual encontram-se pormenorizadas na Minuta de Contrato e Anexos do Edital.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1. Órgão Gerenciador/Demandante: Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente – SEMMA.

2.2. Unidade Requisitante: Gabinete do Secretário, Coordenação de Meio Ambiente, Coordenação Administrativa e Financeira, Divisão de Projetos Ambientais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. OBJETIVOS E NECESSIDADE PRINCIPAL DO PROCESSO: O presente documento manifesta a necessidade de Aquisição de equipamentos para execução dos projetos e ações ambientais da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira, vinculados ao repasse financeiro do Serviço Florestal Brasileiro.

3.2. BENEFÍCIOS OCASIONADOS COM A CONTRATAÇÃO: Manutenção e melhorias nas atividades executadas pela SEMMA através do Projeto de Estudo Gravimétrico e O Projeto Ciclo Verde, fazendo a integração com o Projeto de Compostagem dos Mercados e Feiras Municipais, promovendo a economia de recursos, a aplicação de material utilizado, em outras atividades sustentáveis e de interesse ambiental do município.

3.3. RESULTADOS PRETENDIDOS: Ter maior eficiência nas ações de coleta e processamento de resíduos sólidos, conservação florestal, arborização, permitindo o ajuste das ações, com melhor retorno. Aplicar economia em larga escala na utilização do Aterro Sanitário, no reaproveitamento dos resíduos encaminhando para o Pátio de Compostagem.

3.4. POSSÍVEL SOLUÇÃO: Adquirir os equipamentos e equipamentos para execução dessas atividades específicas.

3.5. CONSIDERAÇÕES: Em face ao melhoramento da gestão ambiental afim de manter a integridade e a dinâmica do desenvolvimento sustentável da floresta sob manejo, e, envolvida pela necessidade de dar soluções economicamente viáveis, de acordo com a legislação e as tecnologias atualmente disponíveis, e afim de contribuir para com a gestão integrada dos resíduos sólidos, inicia-se esta iniciativa, em forma de projeto, da Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente (SEMMA) para aproveitamento de resíduos sólidos orgânicos oriundos de mercados e feiras municipais.

3.6. Justificamos que é imperativo equipar a SEMMA/ATM, de modo a ampliar e aprimorar estas ações que possibilitarão assegurar a preservação do patrimônio genético, biológico, ecológico e da diversidade das espécies. Bem como executar os Projetos mencionados, oficializado a disposição do recurso, que objetiva produzir composto orgânico a partir da compostagem termofílica em leiras estáticas com aeração passiva para os resíduos vegetais das feiras e mercados da cidade de Altamira, em conjunto com os resíduos triturados de poda de árvore.

3.7. Informamos que os valores para executar as contratações dos materiais listados advém da aprovação de utilização de recursos financeiros aprovados pelo Serviço Florestal Brasileiro onde os materiais ou valores excedentes, serão pagos pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, como contrapartida. Estimou-se a quantidade do(s) bem(ns) com base na elaboração da planilha de materiais dos projetos, registrado no relatório anual de atividades para atender os setores demandantes. O(s) item(ns) demandado(s) consta(m) na listagem do Plano Anual de Contratações 2025, em razão de ser um objeto de frequente uso para a Secretaria Municipal da Gestão do meio Ambiente.

3.8. A contratação dos itens está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira, em conformidade com o(s) objetivo(s) descritos na Lei Municipal 3.427/2022, que institui o novo código ambiental de Altamira.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução consiste na aquisição integrada de equipamentos permanentes de manejo, processamento e análise ambiental. Compreende desde ferramentas de supressão e perfuração (motosserra, perfuradores), passando pelo processamento primário (triturador de grande porte

para podas urbanas), até a destinação final e tratamento laboratorial/científico (composteira reciclada de feiras, balança de precisão e estufa de secagem).

4.1. A contratação visa dar fluidez e autonomia às atividades operacionais finalísticas da SEMMA, garantindo que o ciclo de reaproveitamento do resíduo sólido orgânico seja realizado por completo dentro do município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

A futura contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I), da proposta vencedora e da legislação vigente.

5.2. Qualidade dos Materiais

Os materiais fornecidos deverão:

a. possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas;
b. atender, sempre que aplicável, às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas do INMETRO, bem como às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes;
c. possuir fabricação regular, vedado o fornecimento de materiais descontinuados quando houver comprometimento da reposição ou da padronização;
d. apresentar perfeita compatibilidade entre os componentes eventualmente fornecidos em conjunto;
e. estar acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, íntegra e lacrada, quando aplicável;
f. possuir identificação do fabricante, lote, referência, marca e demais informações necessárias à rastreabilidade, quando exigido pela legislação ou pelas características do produto.

5.3. Responsabilidade da Contratada

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

a. fornecer os equipamentos exatamente nas especificações contratadas;
b. substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer material recusado pela fiscalização;
c. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e entrega dos materiais;
d. disponibilizar equipe suficiente para descarga dos materiais, não sendo permitida a utilização de servidores municipais para essa finalidade;
e. responder integralmente pelos danos eventualmente causados durante transporte, armazenamento ou entrega;

f. manter todas as condições de habilitação durante toda a execução dos contratos;

g. cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, ambientais, comerciais, logísticas e demais exigências legais aplicáveis.

5.4. Sustentabilidade

Sempre que aplicável, os itens deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, priorizando produtos que:

a. apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida;
b. possuam embalagens recicláveis ou reutilizáveis quando disponíveis no mercado;
c. atendam às normas ambientais aplicáveis;
d. sejam produzidos em conformidade com a legislação ambiental.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, restrita a atividades acessórias de logística, transporte e descarregamento dos materiais, mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

5.5.2. A subcontratação não exime a empresa contratada de sua responsabilidade integral e exclusiva pela qualidade, prazos, entrega, garantia dos produtos e pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes deste Termo de Referência.

5.5.3. É vedada a subcontratação de empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.6. Garantia da Contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos na contratação e a inexistência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de sua exigência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante toda a dos instrumentos contratuais, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

6.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.3. As entregas deverão ocorrer no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Altamira/PA, em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

6.4. Os custos relativos ao transporte, seguro, frete, descarga, movimentação, acondicionamento e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.5. Não serão aceitos itens:

a. usados;
b. remanufaturados;
c. recondicionados;

d. danificados;
e. com defeitos;
f. em desacordo com as especificações;
g. com embalagem violada quando esta for requisito do produto.

6.6. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer fornecimento que não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional.

6.7. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo inicialmente estabelecido, deverá apresentar justificativa formal antes do vencimento do prazo de entrega, cabendo exclusivamente à Administração decidir sobre eventual prorrogação, observadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas**.**

6.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:

a. das especificações técnicas;
b. da qualidade;
c. da conformidade;
d. da marca ofertada;
e. da integridade dos materiais;
f. das quantidades entregues.

Garantia dos Produtos

6.10. A garantia mínima dos produtos será aquela estabelecida pelo fabricante ou, inexistindo previsão específica, aquela prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso para a Administração**.**

6.11. Durante o período de garantia, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem qualquer custo para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica e administrativas

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 17, II);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, VII).

7.7.6. O fiscal administrativo do contrato fará acompanhamentos dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Art. 17, III, 'do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

Gestor do contrato

7.8. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre demais funções dispostas no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

Inspeções e diligências

7.9. A fiscalização poderá realizar inspeções, solicitar catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos, declarações do fabricante e quaisquer documentos necessários para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

Recusa de materiais

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui o direito da Administração de recusar materiais que apresentem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidade posteriormente constatada.

Responsabilidade da contratada

7.11. A aprovação ou recebimento dos materiais pela fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade, durabilidade, desempenho e adequação dos produtos fornecidos.

Comunicação das ocorrências

7.12. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, servindo de base para eventual aplicação de sanções administrativas, glosas, substituições ou demais medidas previstas na legislação e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Materiais

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, exclusivamente para verificação quantitativa, da integridade aparente dos produtos, das embalagens e da documentação fiscal correspondente.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade técnica, desempenho e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.3. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência detalhada das especificações técnicas, marcas ofertadas, quantidades, qualidade, integridade, funcionamento, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, na proposta vencedora.

8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando:

a. estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

b. apresentarem defeitos, avarias ou danos;

c. possuírem marcas ou modelos diversos daqueles ofertados e aceitos pela Administração, sem autorização formal;

d. apresentarem indícios de uso, recondicionamento, remanufatura ou adulteração;

e. estiverem com embalagens violadas, quando esta condição comprometer sua utilização ou conservação;

f. deixarem de atender às normas técnicas aplicáveis.

8.5. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

8.7. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, inspeções ou análises técnicas destinadas à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

8.8. Na hipótese de controvérsia acerca da quantidade, qualidade ou especificações dos materiais entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

8.9. O prazo destinado à substituição dos materiais recusados, à correção de inconsistências ou ao saneamento da documentação fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo nem para contagem do prazo de pagamento.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança, adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios aparentes ou ocultos, observado o Código de Defesa do Consumidor e a legislação aplicável.

Da Liquidação da Despesa

8.11. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da regularidade da documentação apresentada e da emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

8.12. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela legislação e pelas normas internas da Administração**.**

8.13. A Nota Fiscal/Fatura será conferida pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade entre os materiais entregues, a Ordem de Fornecimento, a Nota de Empenho e os documentos fiscais apresentados.

8.14. Constatada qualquer divergência entre a documentação fiscal e o objeto efetivamente entregue, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para as devidas correções, suspendendo-se o prazo para liquidação e pagamento até a completa regularização.

Do Prazo e da Forma de Pagamento

8.15. As notas Fiscais deverão ser protocoladas até o 10º dia de cada mês subsequente a prestação dos serviços e mais 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Cumpridos os tramites legais das notas, a Prefeitura Municipal terá até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.16. As Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: endereço completo, CPF ou CNPJ da contratada, número da Nota de Empenho, dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), além da descrição clara do objeto do contrato, com valores expressos em moeda corrente nacional. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, conforme as condições estabelecidas na proposta da empresa e aceitas pela Secretaria Municipal.

8.17. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

8.18. Considerar-se-á como data do pagamento aquela correspondente à emissão da respectiva ordem bancária.

8.19. Quando previsto em lei, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos obrigatórios incidentes sobre os pagamentos.

8.20. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e

previdenciária da contratada antes da efetivação do pagamento, sem prejuízo da exigência dos documentos que a legislação expressamente determinar.

8.21. O inadimplemento de obrigações acessórias por parte da contratada, quando impedir a regular liquidação da despesa, suspenderá o prazo para pagamento até a completa regularização, não gerando qualquer direito à incidência de atualização monetária ou indenização em desfavor da Administração.

8.22. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos à contratada os valores correspondentes a multas administrativas, indenizações, ressarcimentos ao erário ou quaisquer outros débitos regularmente apurados no âmbito do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.23. Cada Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais constantes de uma única Ordem de Fornecimento, vedada a consolidação de fornecimentos oriundos de ordens distintas, salvo autorização expressa da Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a demanda.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, documento com emissão atualizada e válida;

i. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

j. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

l. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, documento com emissão atualizada e válida;

m. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

n. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

o. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

i. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

ii. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

p. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

q. A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

i. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\textbf{Liquidez Geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

ii. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\textbf{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

iii. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

$$\textbf{Índice de Solvência Geral} = \frac{\textbf{Ativo total}}{\textbf{passivo circulante + Exigível em longo prazo}}$$

r. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

s. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

t. Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação técnica

u. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

i. Para fins da comprovação, os atestados apresentados deverão comprovar a execução/fornecimento satisfatório do seguinte item de relevância: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção civil em geral**;

v. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

w. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

x. Disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto presente, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Declarações Obrigatórias

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei, preferencialmente unificadas em documento único ou conforme modelos anexos ao edital:

y. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação: Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas (Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
z. Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos (PCD e Reabilitado): Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
aa. Declaração de Integralidade de Custos Trabalhistas: Declaração formal de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
bb. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que a empresa não emprega

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

cc. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou contratação neste certame, bem como de que não se encontra sancionada com suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública;

dd. Declaração de não enquadramento em vedações de parentesco (Nepotismo): Declaração de que nenhum dos sócios, administradores ou diretores possui vínculo de parentesco (até o terceiro grau), casamento ou união estável com agentes públicos que atuem nesta licitação ou exerçam cargo de chefia, assessoramento ou direção no órgão contratante (em cumprimento ao art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação e outros documentos pertinentes e encontra-se pormenorizada na planilha Orçamentária.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente;
- **Projeto/Atividade:**
 - 18 122 0036 2.175 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente;
 - 18 122 0036 2.177 – Implantação e Manutenção de Arborização;
 - 18 541 0036 2.180 – Criação de Áreas Verdes e Espaços Municipais Especialmente Protegidos;
 - 18 541 0036 2.183 – Gestão de Resíduos Sólidos;
- **Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- **Fontes de Recursos:**
 - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
 - 17490000 – Outras Vinculações de Transferências;
 - 17491060 – Transferência do Estado – Cota-Parte do ICMS Verde.

11.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

11.3. A metodologia utilizada para a definição do preço estimado da contratação encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constitui apêndice deste Termo de Referência.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I – Planilha de Referencia e Orçamento Estimado

Altamira/PA, 19 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração deste Termo:

Luis Augusto Oliveira Franco Junior

Luis Augusto Oliveira Franco Junior
Coordenadoria Geral de Licitação e Contratos
Setor de Planejamento

Ciente:

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:01037685210

Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:01037685210

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão do Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Municipal nº 796, de 23 de maio de 2025

ANEXO I – Planilha de Referencia e Orçamento Estimado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TRITURADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ELÉTRICO APLICAÇÃO E FINALIDADE: Equipamento destinado à trituração de resíduos orgânicos, restos de poda, galhos de árvores, cerca viva, folhagens, talos e materiais vegetais para produção de adubo e compostagem. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: Motor: Elétrico, monofásico, de indução. Potência mínima: 1,5 CV (sendo aceita potência igual ou superior, ex.: 2,0 CV). Rotação: Mínima de 3.600 rpm (60 Hz). CAPACIDADE OPERACIONAL: Capacidade de corte mínima: Trituração contínua de galhos com diâmetro mínimo de até 1 polegada (25,4 mm), sendo aceitas capacidades de corte superiores, até 50 mm. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E TENSÃO: Tensão de Operação: Bivolt (127V / 220V) com chave seletora/reversora manual de tensão, OU possibilidade de escolha da voltagem (127V ou 220V) no ato da ordem de fornecimento. ESTRUTURA, ACABAMENTO E PESO: Estrutura do Chassi: Construído em chapa de aço de alta resistência mecânica. Peso Operacional: Mínimo de 30 kg, garantindo estabilidade estrutural e ausência de vibração excessiva durante o uso. Proteção de Superfície: Tratamento anticorrosivo prévio em todas as partes metálicas sujeitas à oxidação, com acabamento em pintura eletrostática a pó polimerizada em estufa ou equivalente. 1 UND SISTEMA DE CORTE E SEGURANÇA (NR-12): Sistema de Corte: Lâminas/facas fabricadas em aço especial temperado de alta durabilidade. Conformidade: Fabricado de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis da Norma Regulamentadora NR-12. Garantia de fábrica: Mínima de 12 (doze) meses.	un	1	R$ 1.872,85	R$ 1.872,85
2	Estufa De Secagem Com Circulação e Renovação de Ar Forçada - Capacidade: 110 Litros - LED indicador das fases do processo; - Adesivo do painel em policarbonato; - Chave geral liga/desliga; - Porta fusível; - Controlador eletrônico. - Chapa de aço carbono SAE 1020; - Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo; - Porta com puxador anatômico e abertura para direita; - Pintura interna tipo alumínio resistente a altas temperaturas; - Saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro; · Trilhos internos para deslocamento das bandejas; - Pés niveladores de borracha; - Sistema de fecho tipo rolete; - Vedação com perfil de silicone de alta temperatura.	un	1	R$ 4.934,00	R$ 4.934,00
3	Balança de Precisão tipo Plataforma Digital MODELO: Plataforma Pesadora e Contadora CAPACIDADE: 300Kg DIVISÃO/PRECISÃO DA CÉLULA: 50g PLATAFORMA: 40 x 50cm em Inox CONTADORA: Sim DISPLAY: Remoto em Led COMUNICAÇÃO: RS232 para interligar ao computador ou impressora 1 UND INMETRO: Selada, Homologada e Lacrada Pelo Inmetro	un	1	R$ 2.863,75	R$ 2.863,75
4	RECICLADORA/COMPOSTEIRA ELÉTRICA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS Aplicação: Recicladora/composteira eletromecânica de resíduos orgânicos, operando sem a necessidade de adição de água, enzimas ou produtos químicos para a degradação. Capacidade de Processamento: Mínima de 30 kg (ou 30 litros) por ciclo/dia. Redução do Volume de Resíduos: Mínimo de 80% a 90% do volume original. Alimentação Elétrica: Tensão de 220 V (±10%), frequência de 60 Hz (admitindo conexões monofásica ou bifásica). Potência Instalada: Potência nominal/máxima instalada de até 4.500 W (permitidos modelos com menor consumo térmico/elétrico). Sistema de Tratamento e Controle de Odores: Presença de sistema de condensação, desodorização ou filtro catalítico/carvão para retenção de vapores e eliminação de odores desagradáveis durante o processo. Estrutura e Material: Gabinete e/ou câmara interna construídos em aço inoxidável resistente à corrosão (tipo AISI 304 ou equivalente). Peso do Equipamento: Peso próprio total de até 200 kg. Segurança e Conformidade: Atendimento às normas de segurança em máquinas (NR-12 e NR-10) e/ou certificação de segurança de eletrodomésticos/comerciais (ABNT NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2-64 ou correlatas).	un	1	R$ 59.780,00	R$ 59.780,00
5	TRITURADOR / PICADOR DE GALHOS E TRONCOS REBOCÁVEL (MOTOR A GASOLINA) Tipo/Aplicação: Equipamento triturador/picador de galhos, troncos e resíduos de poda urbana/rural, montado sobre chassi/reboque rodoviário, acionado por motor estacionário a gasolina. Especificações Técnicas Motorização: Motor estacionário a gasolina, 4 tempos, refrigeração a ar ou líquida, com potência nominal mínima de 35 HP (2 cilindros em "V" ou superior), dotado de sistema de partida elétrica e bateria de 12V. Capacidade de Corte: Capacidade para triturar galhos e troncos de madeira macia/dura com diâmetro máximo de 260 mm. Capacidade de Produção: Produção estimada mínima de 8 a 18 m³/h. Sistema de Corte: Rotor ou disco de corte de alta inércia, equipado com no mínimo de 2 a 4 facas em aço especial de alta resistência (afiáveis e/ou reversíveis) e contraface ajustável. Sistema de Alimentação: Alimentação forçada por rolo(s) tracionador(es) com acionamento hidráulico, com controle de velocidade, sentido de rotação (avanço/reverso/neutro) e sistema de gerenciamento eletrônico de rotação antitravamento (no-stress) para proteção do motor. Caixa/Boca de Alimentação: Calha de alimentação de ampla abertura, com dimensões úteis de entrada não inferiores a 200 mm x 300 mm. Duto de Descarga: Calha/bica de saída de cavacos com giro direcionável de 360° e defletor superior para regulagem de altura e alcance de jateamento. Chassi e Mobilidade: Montado sobre chassi rodoviário rebocável, equipado com eixo, suspensão, rodas, pneus compatíveis, engate para reboque, pé de apoio com regulagem e sistema de sinalização rodoviária (lanternas/reflectores). Peso do Equipamento: Peso total operacional de até 2.400 kg. Segurança e Conformidade: Equipamento fornecido obrigatoriamente em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NR-12 e NR-10, quando aplicável), possuindo barra de emergência/parada de segurança ao redor da calha de alimentação em fácil acesso ao operador.	un	1	R$ 161.447,75	R$ 161.447,75

6	PERFURADOR DE SOLO A COMBUSTÃO PARA UM OPERADOR (COM BROCA) Tipo/Aplicação: Equipamento portátil de perfuração de solo acionado por motor a combustão interna, projetado para operação individual (um operador), fornecido com 01 par de broca perfuradora. Especificações Técnicas Motorização: Motor monocilíndrico a combustão interna, 2 tempos, 4 tempos ou 4-MIX/similar, refrigeração forçada a ar, com cilindrada mínima de 35 cm^3 e máxima 52 cm^3. Potência Mínima: Potência nominal de no mínimo 1,8 HP (ou 1,3 kW). Combustível e Tanque: Gasolina (pura ou misturada a óleo 2T, conforme especificação do motor do fabricante), com tanque de combustível com capacidade mínima de 0,7 litros. Sistema de Partida e Ignição: Partida retrátil por cordão autoretrátil e ignição eletrônica ou magnética. Empunhadura e Controles: Chassis/cinto de suporte com empunhadura ergonômica e antivibratória, multifuncional (adequada para operadores destros e canhotos), com comandos integrados no punho (acelerador, trava de segurança e interruptor de parada). Sistema de Segurança: Presença de freio de broca/bloqueio de rotação ou embreagem centrífuga de segurança para interrupção da broca em caso de travamento no solo. Compatibilidade de Brocas: Sistema de acoplamento do fuso compatível com brocas para perfuração de solo de diâmetros de no mínimo até 200 mm. Peso do Equipamento: Peso total a seco (sem combustível e sem broca) de no máximo 11 kg. Acessórios Inclusos: Acompanhado de 01 par de Brocas de 200 mm x 700 mm (ou similar), Manual de instruções em português e kit de ferramentas básicas para manutenção preventiva do motor.	un	2	R$ 5.102,60	R$ 10.205,20		

7	MOTOSSERRA PORTÁTIL A COMBUSTÃO (USO LEVE / MANEJO / PODA) Tipo/Aplicação: Motosserra portátil com motor a combustão interna a 2 tempos, projetada para corte, poda e manejo de madeira de pequeno e médio porte. Especificações Técnicas: Motorização: Motor a combustão interna, 2 tempos, monocilíndrico, refrigeração forçada a ar, alimentado a gasolina (misturada a óleo 2T na proporção indicada pelo fabricante). Cilindrada: Mínima de 30 cm³ e máxima de 40 cm³. Potência Nominal: Mínima de 1,2 kW (ou 1,6 cv). Conjunto de Corte (Sabre): Sabre/sabre-guia com ponta rolante (pinhão), com comprimento útil entre 30 cm e 35 cm (12" a 14"). Corrente de Corte: Corrente de aço com passo de 3/8" Perfil Baixo / Low Profile (calibre de 1,1 mm a 1,3 mm), própria para motosserras de porte leve. Sistema de Lubrificação: Bomba automática de óleo para lubrificação contínua da corrente/sabre durante a operação, com reservatório de óleo com capacidade mínima de 180 ml. Capacidade do Tanque de Combustível: Mínimo de 250 ml. Sistema de Partida e Ignição: Partida retrátil por cordão auto retrátil e sistema de ignição eletrônica. Peso do Equipamento: Peso total a seco de no máximo 5,0 kg. Dispositivos Obrigatórios de Segurança: Freio de corrente de duplo acionamento (manual e por inércia); Trava de segurança contra acionamento involuntário do acelerador; Proteção para a mão dianteira e para a mão traseira; Pino/gancho pega-corrente de segurança; Amortecedores ou coxins com sistema antivibração. Normas de Conformidade: Atendimento integral aos requisitos de segurança da norma ABNT NBR ISO 11681-1 e diretrizes da NR-12. Acessórios Inclusos: protetor de plástico para o sabre, chave de vela/corrente universal para manutenção e manual de instruções em português.	un	3	R$ 1.162,47	R$ 3.487,41
8	MOTOSSERRA PORTÁTIL A COMBUSTÃO PROFISSIONAL (ALTA CILINDRADA / USO FLORESTAL) Tipo/Aplicação: Motosserra portátil de alta potência acionada por motor a combustão interna a 2 tempos, projetada para serviços pesados de abate, traçamento, desgalhamento e manejo florestal intensivo. Especificações Técnicas Motorização: Motor a combustão interna, 2 tempos, monocilindrico, refrigeração forçada a ar, alimentado a gasolina (misturada a óleo 2T na proporção recomendada pelo fabricante). Cilindrada: Mínima de 70 cm³ até 78 cm³. Potência Nominal Mínima: 3,6 kW (ou 4,8 cv). Conjunto de Corte (Sabre): Sabre/sabre-guia de alta resistência com comprimento útil entre 40 cm e 50 cm (16" a 20"), com ponta rolante (pinhão) ou ponta dura. Corrente de Corte: Corrente de aço de alto rendimento com passo de 3/8", dentes de perfil quadrado/chisel para corte rápido em madeiras de alta densidade (calibre de 1,5 mm a 1,6 mm). Sistema de Lubrificação: Bomba de óleo ajustável/automática para lubrificação contínua do conjunto de corte, com reservatório de óleo com capacidade mínima de 350 ml. Capacidade do Tanque de Combustível: Mínimo de 650 ml. Sistema de Partida e Ignição: Partida por cordão retrátil (com descompressor ou sistema de facilitação de arranque) e ignição eletrônica. Peso do Equipamento: Peso total a seco (sem combustível e sem conjunto de corte) de no máximo 6,8 kg. Ergonomia e Antivibração: Equipamento dotado de sistema de amortecedores/coxins antivibração eficientes, garantindo redução de fadiga operacional e níveis de vibração e ruído dentro dos limites normativos. Dispositivos Obrigatórios de Segurança: Freio de corrente de duplo acionamento (manual e por inércia);Trava de segurança no gatilho do acelerador contra acionamentos acidentais; Proteções para a mão dianteira e mão traseira; Pino/gancho pega-corrente de segurança; Garra de apoio/batente metálico dentado para fixação da máquina no tronco durante o corte. Normas e Certificações: Conformidade integral com as exigências de segurança da norma ABNT NBR ISO 11681-1 e diretrizes da NR-12. Acessórios Inclusos: Protetor plástico para o sabre, chave de vela/corrente universal para manutenção e manual de instruções em português.	un	2	R$ 4.242,30	R$ 8.484,60
TOTAIS					R$ 253.075,56